



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

Av. Cyro Gonçalves, 173

Fone: (035) 441 1078 - CEP: 37570 - 000

LEI Nº 1.701/95

Autoriza venda de terrenos para
implantação de indústrias e da outras
providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi,
Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar terrenos do Patrimônio Público Municipal localizadas no Bairro Jardim Patricia e Bairro do Campo de Aviação para implantação de indústrias, conforme croqui, em anexo, que fará parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - A alienação dar-se-à por preço simbólico, sendo que a concorrência pública terá por parâmetro: características das indústrias, capacidade de absorção de empregos e demais vantagens para a população.
- Artigo 3º - A alienação também ficará condicionada ao tempo da implantação e demais exigências de interesse do Município, cujo não cumprimento dar-se-à sua reversão, voltando o imóvel para o patrimônio público, sem nenhum onus ou quaisquer indenizações para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
- Artigo 4º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo a tomar todas providências necessárias, quer sejam jurídicas, orçamentárias ou contábeis.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino(MG), 22 de fevereiro de 1995


Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal